



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 598/96

Autoriza realizar comemorações da Festa
da cidade e abrir Crédito Especial

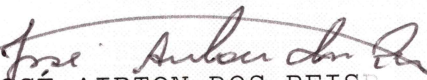
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar as comemorações da Festa do 73º Aniversário de Emancipação Política do Município de Natércia.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir / as despesas provenientes das comemorações citadas no artigo anterior, utilizando-se de Dotações próprias do Orçamento ou anular / total ou parcialmente outras Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 25 de junho de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL